

**LEI MUNICIPAL Nº 1.135  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

*“Autoriza concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2016 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESAS DE CORONEL XAVIER CHAVES - AMARCHA**, até o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

§ 1º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício de 2016.

<b>SUB-UNIDADE</b>	<b>02.011.001</b>	<b>SETOR DE CULTURA</b>	
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>13</b>	<b>CULTURA</b>	
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>392</b>	<b>DIFUSÃO CULTURAL</b>	
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0081</b>	<b>DIFUSÃO CULTURAL GERAL</b>	
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.352</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO CORRENTE AMARCHA</b>	
<b>CONTA:</b>	<b>3.3.50.41.00</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>

**Art. 3º** O Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

**Art. 4º** A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período 2014/2017, instituído pela Lei Municipal de nº. 1056 de 29 de novembro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves/MG para o quadriênio de 2014/2017” e na Lei Municipal de nº. 1.118 de 29 de junho de 2015 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de nº. 1.128 de 22 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 05 de fevereiro de 2016.

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal